

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1996

Autoria: Senador Romeu Tuma (PSL/SP)**Iniciativa:****Ementa:**

DETERMINA QUE SEJA INCURSO NAS PENAS DO TIPO CRIMINAL DOLOSO O AGENTE DE CRIME COMETIDO MEDIANTE O USO DE VEICULO AUTOMOTOR NAS CONDIÇÕES INDICADAS OU EM AREA PROIBIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -
Data de Leitura: 11/01/1996

Tramitação encerrada

Decisão: Prejudicada
Destino: Ao arquivo
Último local: -
Último estado: 17/07/1996 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

17/07/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA
Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA
Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE ARQUIVO.
DSF 18 07 PAG 12239 A 12280.

17/07/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: DECLARADO PREJUDICADO, EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PLC 00073 1994, COM O QUAL ESTAVA ANEXADO.

27/05/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A COMISSÃO ESPECIAL DO CODIGO DE TRANSITO.
DSF 28 05 PAG 8884.

27/05/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: A PRESIDENCIA DETERMINA A SUA ANEXAÇÃO AO PLC 00073 1994, NOS TERMOS DO ART. 374, II, DO REGIMENTO INTERNO.

24/05/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: ENCAMINHADO AO SCP, A FIM DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA SSCLS.

12/03/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN ESPERIDIÃO AMIN.

12/03/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

11/01/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS SUA PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, DEVENDO A SUA TRAMITAÇÃO TER INICIO EM 15 02. DSF 12 01 PAG 0172.

11/01/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 6/1996

Data: 11/01/1996

Autor: Senador Romeu Tuma (PSL/SP)

Local: null

Descrição/Ementa: DETERMINA QUE SEJA INCURSO NAS PENAS DO TIPO CRIMINAL DOLOSO O AGENTE DE CRIME COMETIDO MEDIANTE O USO DE VEICULO AUTOMOTOR NAS CONDIÇÕES INDICADAS OU EM AREA PROIBIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.